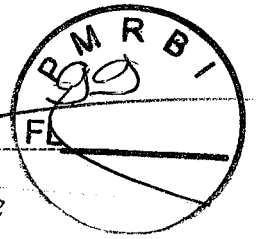


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

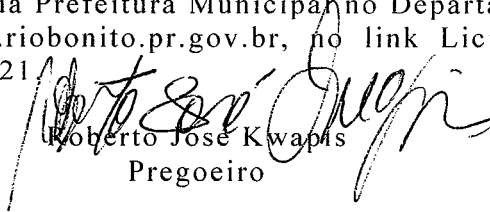
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Aviso de Licitação  
Pregão Presencial n°. 70/2021-PMRBI  
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais n°. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 03 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, n°. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 70/2021-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais de construção. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 19 de agosto de 2021

  
Roberto José Kwapis  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Autoridade: SEZAR AUGUSTO BOVINO

Código em: 11/08/2021 14:32:24

4 de 4



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu criando a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:

Art. 1º A denominação do Título III e do Capítulo I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, aprovado pela Resolução nº 048 de 25 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

TÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I  
DAMESADA CÂMARA

(...)

Art. 2º Fica acrescido ao Título III o Capítulo IV:

(...)

CAPÍTULO IV  
DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 36-A A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Suplente, dentre as candidatas a uma vaga de Vereadora no Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu no pleito municipal.

§ 1º A Procuradoria da Mulher no primeiro biênio será exercida pela candidata a Vereadora com maior número de votos recebidos pelo eleitorado, num, não eleito, e a Procuradora Suplente a segunda mais votada, também não eleita, devendo-se obrigatoriamente alternar a ordem da ocupação dos cargos no segundo biênio.

§ 2º Em caso de recusa da vaga pela candidata listada na ordem sequencial e inúmera de votos, a vaga passa para a próxima candidata e assim sucessivamente, mediante assinatura em termo próprio ou em.

§ 3º A Procuradora Suplente substituirá a Procuradora da Mulher em suas ausências e impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria, podendo, ainda, receber delegações da Procuradora titular.

§ 4º Se por qualquer motivo vago o cargo de Procuradora da Mulher e/ou de Procuradora Suplente, a vaga será provida seguindo a ordem sucessiva de candidatas com maior número de votos no pleito eleitoral.

Art. 36-B No primeiro semestre após a vigência desta Resolução, um vereador poderá ocupar o cargo de Procurador Especial da Mulher.

§ 1º A ocupação do cargo no caso do artigo anterior será feita mediante indicação da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 2º O vereador que exercer a função como Procurador Especial não será remunerado.

Art. 36-C O mandato da Procuradora da Mulher será de 4 (quatro) anos, dividido em biênios, vedada a recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo Único. Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

Art. 36-D Compete à Procuradoria da Mulher:

I - Zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara de Vereadores;

II - Receber, examinar e encaminhando aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como à implementação de campanhas educativas e multidisciplinares de âmbito municipal;

IV - Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para a mulher;

V - Promover audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre direitos da mulher, violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca do déficit da sua representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara;

VI - Atender autoridades, no âmbito da sua competência, especialmente parlamentares mulheres e suas delegações, em suas visitas à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e também encaminhar suas demandas aos órgãos competentes;

VII - Representar a Câmara em solenidades e eventos municipais, estaduais e nacionais, especificamente destinados às políticas para a valorização da mulher, mediante designação de Presidente da Câmara;

Parágrafo Único. O custeio das despesas, a título de indenização ou locomoção, pernoite, alimentação e inscrição em eventos, (fora do Município, será processado e pago com base no regime de diárias existente no Legislativo, nos termos da Lei nº 1.163/2017 de 18 de abril de 2017, desde que atenda o interesse público e seja previamente autorizado pela Presidência do Legislativo.

VIII - Convocar periodicamente reunião com lideranças femininas do Município para debates e assuntos pertinentes à Procuradoria da Mulher.

Art. 36-E Toda iniciativa aprovada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 36-F A Câmara Municipal disporá de uma sala com todos os equipamentos e materiais de expediente necessários que de suporte ao bom desempenho das atividades da Procuradoria da Mulher.

Art. 36-G A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 19 de agosto de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA  
Presidente

MICHEL GIACOMINI  
Vice-presidente

LUIZ ANDRÉ MOREIRA  
1º Secretário

TIAGO DE MORAIS XAVIER  
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*) 421.653-1122 - CEP 83.940-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 71/2021-PMRBI  
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. S.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555-2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizarem-se às 14:00 horas do dia 03 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 71/2021-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de sementes de milho. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 19 de agosto de 2021.

Roberto José Kwapis  
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*) 421.653-1122 - CEP 83.940-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 162/2021  
DATA: 16/08/2021

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

CLEITON WIECZORKOWSKI, com o cargo em comissão de Diretor de Divisão I, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 16 de agosto de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*) 421.653-1122 - CEP 83.940-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 164/2021  
DATA: 18/08/2021

SÚMULA: Nomeia como servidora no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES, com o cargo em comissão de Diretor de Serviços, Símbolo CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 18 de agosto de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*) 421.653-1122 - CEP 83.940-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 257/2021  
DATA: 17/08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. CLARICE MARIA ADAM CALEGARO, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, ficando concedida pelo prazo de 63 (sessenta e três) dias, compreendendo o período de 22/07/2021 a 22/09/2021, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor(a) juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de agosto de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO - CEFF

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021  
(PROCESSO DE DISCUSSÃO DO PPA 2022-2025)

2020:

Conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000:

"Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; ..."

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos"

Face ao exposto, o Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador Luiz André Moreira, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA você cidadão e cidadã rio-bonituense para participar da Audiência Pública relativa ao processo de discussão do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a ser realizada no dia 20/08/2021 às 14h00min na sede da Câmara Municipal com transmissão ao vivo pelo facebook na página oficial da Câmara.

O PPA se encontra no seguinte link: <http://www.riobonito.pr.gov.br/comissao-ppa-2021> (PPA nº 020/2021 - Direção sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o período de 2022 a 2025 - anexo).

O cidadão interessado em apresentar sugestões/propostas poderá fazê-las na data da Audiência Pública por meio de comentários na live e de forma presencial na sala de sessões da Câmara.

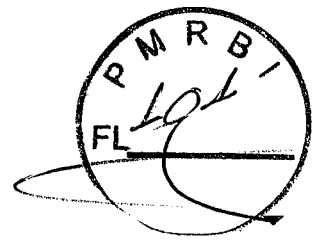
Uma vez recebidas, as propostas/sugestões serão analisadas pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara, e se viáveis na forma da lei, serão convertidas em emendas e incluídas no PPA.

Contamos com sua participação e desde já agradecemos vossa valiosa colaboração.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

LUIZ ANDRÉ MOREIRA  
Presidente da Comissão de EFF





MENU

## Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1009

\* Data de Publicação

20/08/2021

Data de Abertura

03/09/2021

Hora

14:00

Prazo Protocolo

03/09/2021

Hora

13:30

Nº Processo

Nº Licitação

71

\* Tipo

Pregão Presencial



\* Situação

Em Andamento



\* Objeto

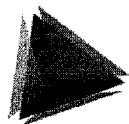


Registro de preços para a aquisição de sementes de milho.

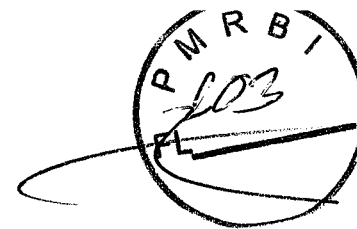
Exibir no Site

Sim  Não

- Gravar
- Cancelar
- Anexar Arquivos
- Protocolos



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	71/2021
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para a aquisição de sementes de milho.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800120606001020343390320000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	382.245,00
Data de Lançamento do Edital	19/08/2021
Data da Abertura das Propostas	03/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Voltar](#) [Imprimir](#)